

COMISSÃO ESPECIAL PL 8456/17 – ALTERA CARGA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO Nº de 2017

(do Sr. Celso Pansera)

Requer, em sintonia com as disposições constitucionais, legais e regimentais, seja realizada audiência pública para discutir, no âmbito do PL 8456/17, a desoneração na área da indústria naval.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais, legais e regimentais, requero seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de realização de audiência pública para discutir, no âmbito do PL 8456/17, a desoneração na área da indústria naval.

Para tanto, sugiro seja convidado para participar da audiência:

- Sr. Ariovaldo Rocha, Presidente do Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore.

JUSTIFICATIVA

Ao longo da última década, a Indústria da Construção Naval vem se reafirmando como um dos principais pilares para a produção industrial brasileira e provando ser um setor estratégico para a economia do País, tendo em vista sua capacidade de gerar empregos e de desenvolver as regiões onde se instala.

Como é sabido, o ciclo produtivo dessa indústria é mais extenso do que aqueles com os quais os demais segmentos industriais costumam trabalhar, podendo a construção de uma única embarcação ou plataforma levar anos, requerendo das empresas envolvidas uma ampla preparação logística e um treinamento adequado de sua mão de obra para

garantir a execução de seus contratos. As atividades de construção, conservação, modernização e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no REB são equiparadas à exportação para todos os efeitos legais e fiscais, e as receitas advindas destas atividades devem receber tratamento também equiparado ao dispensado às receitas advindas de exportações.

A modificação do regime fiscal especial a este setor, implementado pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, aliada ao aumento da demanda por construção de embarcações, reparação naval e construção de plataformas de petróleo, fez com que houvesse um crescimento significativo de contratações de trabalhadores.

Atualmente o setor está sentindo, de modo crucial, as consequências da mudança de entendimento, por parte da Petrobras – maior cliente do setor –, da Política Industrial do País quanto às regras de conteúdo local. Tal mudança, confirmada até o momento pelo Governo Federal, certamente vai repercutir na manutenção dos postos de trabalho.

Além disso, em sua luta por sobrevivência, as empresas que compõe este setor industrial tão estratégico para o desenvolvimento do país assistem ao reiterado cancelamento de encomendas já contratadas e convivem com cortes e atrasos nos pagamentos que lhes são devidos.

Importante notar também que o setor da construção e reparação naval é, pela própria natureza de seus processos industriais, um setor de aplicação de mão de obra intensiva. Assim sendo, para as empresas navais, as despesas relacionadas ao custeio da força de trabalho importam em parcela mais do que significativa do custo final de seus produtos. O retorno tão abrupto à sistemática anterior de contribuição à Previdência Social será desastroso para o setor, comprometendo ainda mais a já delicada viabilidade financeira e a própria sobrevivência das empresas que o compõem, sem mencionar que ferirá de morte sua busca por competitividade internacional.

Desta forma, solicito a aprovação deste requerimento, com o intuito de discutir os impactos do PL 8456/17 na indústria naval brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2017.

CELSO PANSERA
Deputado Federal
PMDB/RJ